



## **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o s e n h o r **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **L DE F DA S PIRES** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69, neste ato representada por JULIANA TRONCHA DA SILVA, portador do CPF nº 027.043.861-02, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 036/2021, conforme requerido pela empresa L DE F DA S PIRES inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69.

### **CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, do Pregão nº 036/2021, fica alterada Cláusula IV, Item 4.1, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

<b>L DE F DA S PIRES inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.413.154/0001-69</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quantidade Licitada</b>	<b>Valor Negociado</b>	<b>Saldo a Entregar</b>	<b>Valor Realinhado</b>
1	REFEIÇÃO PRONTA, com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportadas em caixas térmicas, contendo no mínimo: a) Arroz branco ou risoto de frango; b) Feijão (alternando entre branco ou carioca e preto); c) Porção proteica, conforme descrito no quadro abaixo no item Carnes; d) 2 Acompanhamentos: i.	UND	31850	R\$ 8,49	<b>19.317</b>	<b>R\$ 10,05</b>



Acompanhamento 1 – macarrão, farofa, polenta, nhoque e outras massas; II. Acompanhamento 2- legumes refogados ou fritos; e) Salada;						
---	--	--	--	--	--	--

### ***CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal***

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 036/2021.

### ***CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas***

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 036/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

### ***CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa***

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.

**Sérgio Roberto Albernaz**  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**L DE F DA S PIRES**  
**CONTRATADA**  
CNPJ sob nº 10.413.154/0001-69

*Testemunhas:*

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_